



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 555


A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

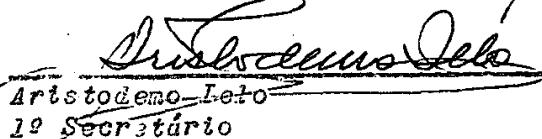
Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a cobrar pelo "MEIO FIO", à razão de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) cada metro linear, relativamente ao calçamento das vias públicas em execução nesta cidade.

Parágrafo único- A modalidade de pagamento é a mesma adotada para o calçamento, constante da Lei nº465, de 15/6/1960.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1961.


Alpeida Ribeiro
Presidente


Aristodemo Lelo
1º Secretário